



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Xanxerê

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual	8
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	20
A.3.1 - Movimentação Financeira	20
A.4 - Análise Patrimonial	21
A.4.1 - Situação Patrimonial	21
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	23
A.4.3 - Variação Patrimonial	24
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	25
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	27
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	27
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	32
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	33
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	35
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	38
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	38
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	39
A.7 - Do Controle Interno	39
A.8 - Outras Restrições	41
CONCLUSÃO.....	44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00108810
UNIDADE	Município de Xanxerê
RESPONSÁVEL	Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi - Prefeito Municipal (Gestão 2009/2012)
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2009, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
RELATÓRIO N°	3288/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Xanxerê** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, art. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), art. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, art. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos art. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00108810**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito,

protocolizado sob o nº 1927/2010, de 09/02/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

II - DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2009 do Município, foi emitido o Relatório nº 2352/2010, de 28/07/2010, integrante do Processo nº PCP 10/00108810.

Referido Processo seguiu tramitação normal, sendo encaminhado ao Exmo. Conselheiro Relator, que devolveu à DMU para que encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Bruno Linhares Bortuluzzi - Prefeito Municipal no exercício de 2009, no sentido de manifestar-se, exclusivamente, sobre a restrição contida no item I.A.1, da conclusão do citado Relatório, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, no prazo de 15 dias, o que foi efetuado através do Ofício nº 9.642/2010, de 06/08/2010.

O Sr. Bruno Linhares Bortuluzzi - Prefeito Municipal no exercício de 2009, apresentou justificativas por meio do Ofício nº 159/2010, de 25/08/2010, protocolado neste Tribunal sob o nº 015338/2010, de 26/08/2010 (*fls. 459 a 473*). Todavia, cumprindo determinação do Sr. Conselheiro Relator do Processo, será reinstruída somente a restrição contida no item I.A.1 da conclusão do Relatório nº 2352/2010.

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento,

que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 07/11/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 14/12/2005, resultando na Lei nº 2885, de 14/12/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/08/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 08/09/2008, resultando na Lei nº 3061/08, de 08/09/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 08/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 06/11/2008, resultando na Lei nº 3065, de 05/11/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 52.193.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 25/10/2005, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 14/08/2008, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 14/08/2008, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 3065/2008, de 05/11/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 52.193.000,00 , para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **20.000,00**, que corresponde a **0,04%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	52.193.000,00
Ordinários	52.173.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
(+) Créditos Adicionais	23.420.501,18
Suplementares	22.051.301,18
Especiais	1.369.200,00
(-) Anulações de Créditos	7.782.846,41
Orçamentários/Suplementares	7.782.846,41
(=) Créditos Autorizados	67.830.654,77

Fonte: Sistema e-Sfinge

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	3.733.620,00	15,94
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	7.782.846,41	33,23
Superávit Financeiro	1.456.807,22	6,22
Recursos de Operações de Crédito	3.250.000,00	13,88
Outros Recursos não Identificados e Convênios	7.197.227,55	30,73
T O T A L	23.420.501,18	100,00

Fonte: Sistema e-Sfinge

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 23.420.501,18**, equivalendo a **44,87%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **94,15%** e os especiais **5,85%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 7.782.846,41**, equivalendo a **14,91%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	52.193.000,00	60.598.749,27	8.405.749,27
DESPESA	67.830.654,77	58.305.851,43	9.524.803,34
Superávit de Execução Orçamentária			2.292.897,84

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	41.846.793,01
Das Demais Unidades	18.751.956,26
TOTAL DAS RECEITAS	60.598.749,27
DESPESAS	
Da Prefeitura	39.292.348,74
Das Demais Unidades	19.013.502,69
TOTAL DAS DESPESAS	58.305.851,43
SUPERÁVIT	2.292.897,84

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.292.897,84**, correspondendo a **3,78%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 2.292.897,84** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 2.554.444,27** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 261.546,43**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 2.554.444,27**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 41.846.793,01** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 13.168.643,35**), e a Despesa Realizada **R\$ 39.292.348,74**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **6,10%** da Receita Arrecadada ajustada da Prefeitura.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 2.554.444,27**, interferiu **Positivamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário.

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	2.554.444,27
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	261.546,43
TOTAL	SUPERÁVIT	2.292.897,84

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 2.292.897,84** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 2.554.444,27**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 261.546,43**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 60.598.749,27** equivalendo a **116,11%** da receita orçada.

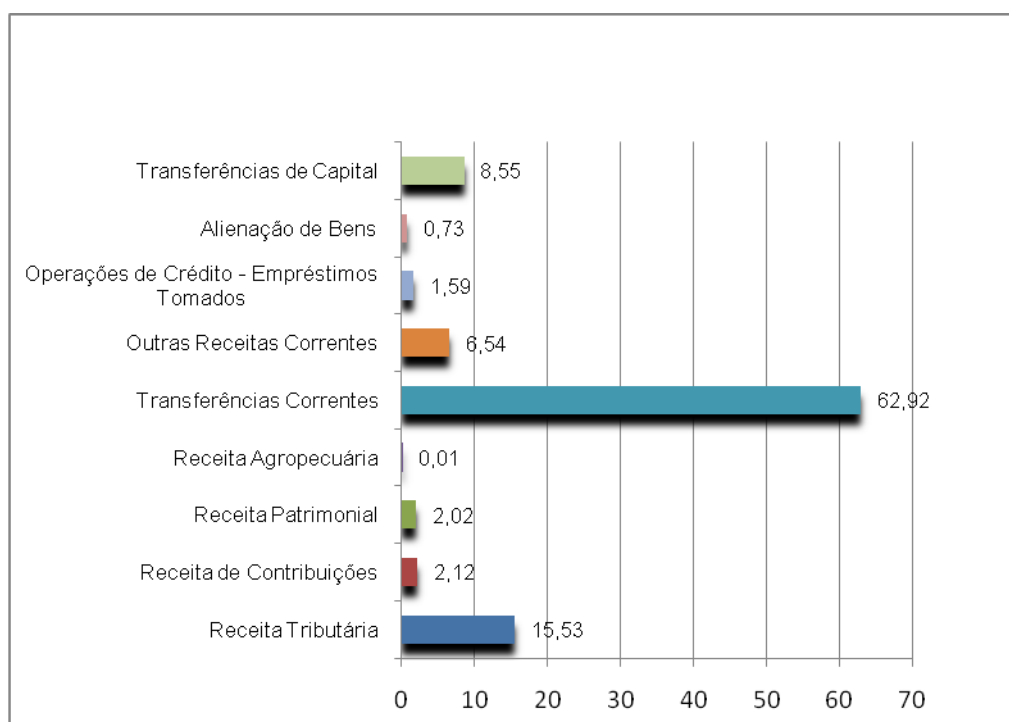
A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	6.816.849,50	17,55	8.630.956,56	14,40	9.413.098,15	15,53
Receita de Contribuições	1.221.503,40	3,15	1.240.585,12	2,07	1.282.978,71	2,12

Receita Patrimonial	268.308,79	0,69	200.761,16	0,33	1.221.527,71	2,02
Receita Agropecuária	10,00	0,00	0,00	0,00	5.470,00	0,01
Receita de Serviços	284.767,66	0,73	49.186,67	0,08	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.027.773,18	72,17	33.085.009,85	55,20	38.129.413,18	62,92
Outras Receitas Correntes	1.443.243,89	3,72	4.982.425,98	8,31	3.962.928,80	6,54
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	3.754.378,10	6,26	963.528,60	1,59
Alienação de Bens	108.500,00	0,28	695.134,00	1,16	440.900,00	0,73
Transferências de Capital	664.985,86	1,71	7.296.024,60	12,17	5.178.904,12	8,55
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	38.835.942,28	100,00	59.934.462,04	100,00	60.598.749,27	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



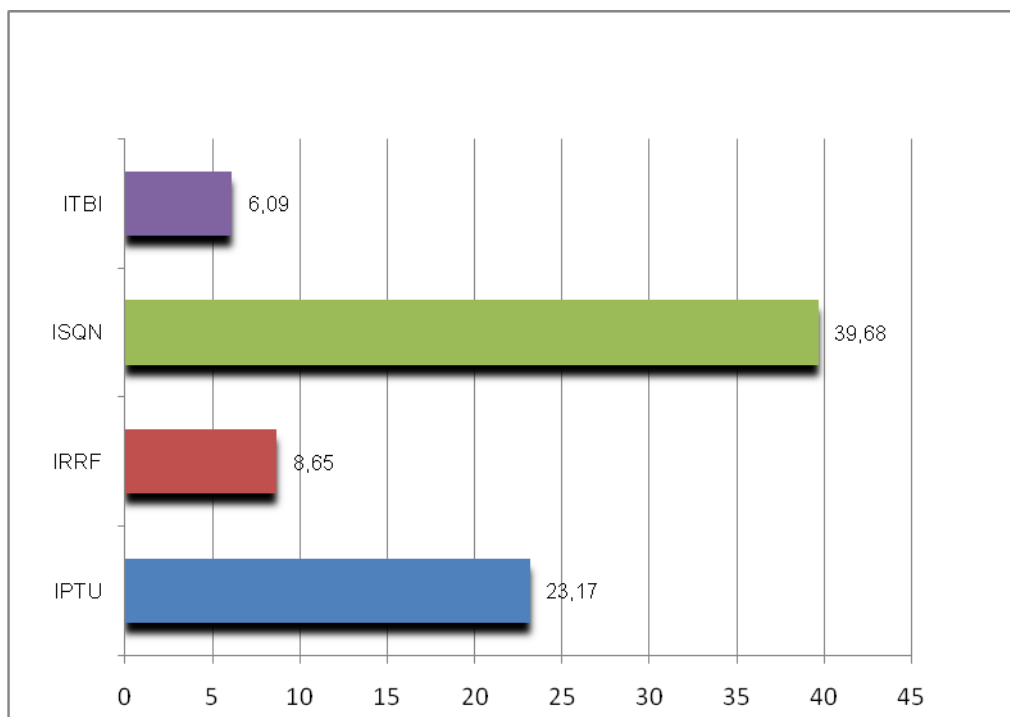
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	5.168.081,79	75,81	6.789.419,28	78,66	7.303.976,05	77,59
IPTU	1.807.086,23	26,51	1.880.526,84	21,79	2.181.076,27	23,17
IRRF	671.643,25	9,85	850.163,10	9,85	814.418,60	8,65
ISQN	2.211.017,36	32,43	3.483.432,33	40,36	3.734.995,61	39,68
ITBI	478.334,95	7,02	575.297,01	6,67	573.485,57	6,09
Taxas	1.527.282,26	22,40	1.748.640,88	20,26	2.079.628,98	22,09
Contribuições de Melhoria	121.485,45	1,78	92.896,40	1,08	29.493,12	0,31
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	6.816.849,50	100,00	8.630.956,56	100,00	9.413.098,15	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	3,41	0,00
Contribuições Econômicas	1.282.975,30	2,12
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.282.975,30	2,12
Total da Receita de Contribuições	1.282.978,71	2,12
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	60.598.749,27	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.027.773,18	72,17	33.085.009,85	55,20	38.129.413,18	62,92
Transferências Correntes da União	11.472.937,75	29,54	13.418.065,08	22,39	13.629.015,50	22,49
Cota-Parte do FPM	9.603.951,80	24,73	11.977.753,91	19,98	11.491.114,42	18,96
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(1.582.782,02)	(4,08)	(2.102.784,19)	(3,51)	(2.200.162,16)	(3,63)
Cota do ITR	19.166,57	0,05	19.927,54	0,03	28.232,38	0,05
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(1.196,98)	0,00	(2.650,99)	0,00	(5.646,30)	(0,01)

Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	126.018,23	0,32	122.143,79	0,20	122.553,48	0,20
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(20.994,61)	(0,05)	(22.388,89)	(0,04)	(24.510,60)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	109.849,70	0,28	170.912,43	0,29	128.843,99	0,21
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	1.745.121,16	4,49	2.026.810,53	3,38	2.337.674,62	3,86
Transferência de Recursos do FNAS	598.064,48	1,54	468.653,88	0,78	601.400,48	0,99
Transferências de Recursos do FNDE	548.571,05	1,41	525.337,82	0,88	608.015,80	1,00
Outras Transferências da União	327.168,37	0,84	234.349,25	0,39	541.499,39	0,89
Transferências Correntes do Estado	13.382.320,54	34,46	15.213.942,85	25,38	19.102.984,14	31,52
Cota-Parte do ICMS	12.176.645,12	31,35	14.349.085,49	23,94	15.967.273,50	26,35
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(2.005.732,52)	(5,16)	(2.625.823,59)	(4,38)	(3.211.133,14)	(5,30)
Cota-Parte do IPVA	2.522.913,43	6,50	2.989.501,24	4,99	3.577.071,65	5,90
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(142.190,74)	(0,37)	(398.328,28)	(0,66)	(714.702,72)	(1,18)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	435.374,25	1,12	446.443,77	0,74	339.770,13	0,56
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(70.951,80)	(0,18)	(81.833,05)	(0,14)	(67.953,71)	(0,11)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	91.035,12	0,15	54.846,49	0,09
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	466.262,80	1,20	443.862,15	0,74	440.220,43	0,73
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717.591,51	4,48
Transferências dos Municípios	66.171,05	0,17	45.348,11	0,08	51.177,34	0,08
Outras Transferências dos Municípios	66.171,05	0,17	45.348,11	0,08	51.177,34	0,08
Transferências Multigovernamentais	2.740.359,91	7,06	3.807.428,24	6,35	4.702.355,73	7,76
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.740.359,91	7,06	3.807.428,24	6,35	4.702.355,73	7,76
Transferências de Convênios	365.983,93	0,94	600.225,57	1,00	643.880,47	1,06

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	664.985,86	1,71	7.296.024,60	12,17	5.178.904,12	8,55
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	28.692.759,04	73,88	40.381.034,45	67,38	43.308.317,30	71,47
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	38.835.942,28	100,00	59.934.462,04	100,00	60.598.749,27	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 1.508.211,87**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	601.069,66	100,00	490.504,22	100,00	1.508.211,87	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	601.069,66	100,00	490.504,22	100,00	1.508.211,87	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 963.528,60**, correspondendo a **1,59%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 58.305.851,43** equivalendo a **85,96%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	1.047.398,72	2,69	1.413.188,71	2,35	1.702.044,99	2,92
04-Administração	4.425.607,38	11,36	4.871.528,21	8,10	5.852.956,10	10,04
06-Segurança Pública	380.609,51	0,98	442.712,74	0,74	380.577,82	0,65
08-Assistência Social	2.375.874,89	6,10	2.931.150,01	4,88	3.622.501,68	6,21
10-Saúde	7.814.289,00	20,05	8.679.214,72	14,44	13.141.793,25	22,54
12-Educação	8.257.431,69	21,19	9.778.528,81	16,26	11.392.894,45	19,54
13-Cultura	114.606,64	0,29	149.948,50	0,25	461.776,51	0,79
15-Urbanismo	6.837.474,42	17,55	20.103.952,41	33,44	9.883.831,56	16,95
16-Habitação	19.500,00	0,05	631.972,42	1,05	351.402,88	0,60
17-Saneamento	47.691,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Gestão Ambiental	186.926,62	0,48	189.602,70	0,32	169.703,95	0,29
20-Agricultura	1.228.649,74	3,15	1.549.800,57	2,58	1.164.213,73	2,00
22-Indústria	269.579,92	0,69	483.496,32	0,80	300.638,39	0,52
23-Comércio e Serviços	6.750,00	0,02	1.551.678,56	2,58	0,00	0,00
26-Transporte	2.676.967,44	6,87	3.397.131,38	5,65	3.559.853,54	6,11
27-Desporto e Lazer	906.843,01	2,33	860.057,56	1,43	1.030.514,76	1,77
28-Encargos Especiais	2.368.364,55	6,08	3.090.198,71	5,14	5.291.147,82	9,07
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	38.964.564,53	100,00	60.124.162,33	100,00	58.305.851,43	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	35.023.067,98	89,88	41.628.973,93	69,24	46.169.373,10	79,18
Pessoal e Encargos	19.320.448,74	49,58	22.229.249,71	36,97	26.251.084,50	45,02
Aposentadorias e Reformas	444.190,19	1,14	425.333,32	0,71	434.031,29	0,74
Pensões	335.619,82	0,86	353.633,77	0,59	385.257,22	0,66
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.230.121,62	39,09	17.620.661,54	29,31	20.927.608,61	35,89
Obrigações Patronais	3.290.455,21	8,44	3.829.621,08	6,37	4.504.187,38	7,73
Sentenças Judiciais	20.061,90	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	801.381,55	2,06	1.014.068,81	1,69	1.364.466,88	2,34
Juros sobre a Dívida por Contrato	801.381,55	2,06	1.014.068,81	1,69	1.364.466,88	2,34
Outras Despesas Correntes	14.901.237,69	38,24	18.385.655,41	30,58	18.553.821,72	31,82
Outros Benefícios Assistenciais	1.393,20	0,00	590,49	0,00	19.965,45	0,03
Diárias - Civil	163.268,84	0,42	200.239,96	0,33	160.407,44	0,28
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	930,00	0,00
Auxílio-Fardamento	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	4.191.468,37	10,76	5.688.419,93	9,46	5.331.692,27	9,14
Material de Distribuição Gratuita	15.640,28	0,04	6.276,70	0,01	35.640,08	0,06
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	43.320,24	0,07	70.171,79	0,12
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	76.490,25	0,13	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	251.773,15	0,65	265.153,17	0,44	329.653,01	0,57
Locação de Mão-de-Obra	28.040,94	0,07	41.181,41	0,07	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.470.565,01	24,31	11.234.529,62	18,69	10.827.132,94	18,57
Contribuições	491.611,54	1,26	22.010,23	0,04	1.153.934,78	1,98

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Subvenções Sociais	101.740,95	0,26	78.400,00	0,13	544.943,06	0,93
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	529.091,56	0,88	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	676,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	184.758,95	0,47	0,00	0,00	2.193,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	199.951,85	0,33	67.959,05	0,12
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	9.198,02	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	3.941.496,55	10,12	18.495.188,40	30,76	12.136.478,33	20,82
Investimentos	3.695.616,25	9,48	17.601.176,90	29,27	7.367.223,52	12,64
Material de Consumo	0,00	0,00	14.202,57	0,02	14.276,40	0,02
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	12.536,85	0,02	0,00	0,00
Obras e Instalações	2.434.171,41	6,25	15.591.116,80	25,93	5.321.128,88	9,13
Equipamentos e Material Permanente	825.596,84	2,12	1.945.216,68	3,24	2.031.818,24	3,48
Aquisição de Imóveis	435.848,00	1,12	38.104,00	0,06	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	279.269,62	0,46	2.145.000,00	3,68
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	279.269,62	0,46	2.145.000,00	3,68
Amortização da Dívida	245.880,30	0,63	614.741,88	1,02	2.624.254,81	4,50
Principal da Dívida Contratual Resgatado	245.880,30	0,63	490.626,84	0,82	2.336.213,32	4,01
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	124.115,04	0,21	288.041,49	0,49
Despesa Orçamentária	38.964.564,53	100,00	60.124.162,33	100,00	58.305.851,43	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.648.298,51
Bancos Conta Movimento	1.503.391,17
Vinculado em Conta Corrente Bancária	1.547.829,28
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	2.492.078,06
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	105.000,00
(+) ENTRADAS	81.547.899,36
Receita Orçamentária	60.598.749,27
Receitas Correntes Arrecadadas	54.015.416,55
Receitas de Capital Arrecadadas	6.583.332,72
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	14.131.541,21
Extraorçamentárias	6.817.608,88
Realizável	199.060,99
Restos a Pagar	2.094.794,87
Consignações - Entrada	526.520,11
Depósitos de Diversas Origens	3.981.017,12
Acréscimos Patrimoniais (Cancelamento de Restos a Pagar)	16.215,79
(-) SAÍDAS	81.920.699,94
Despesa Orçamentária	58.305.851,43
Despesas Correntes	46.169.373,10
Despesas de Capital	12.136.478,33

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Transferências Financeiras Concedidas	14.131.541,21
Extraorçamentárias	9.483.307,30
Realizável	192.323,29
Restos a Pagar	4.855.498,84
Consignações - Saída	526.379,51
Depósitos de Diversas Origens	3.909.105,66
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	5.275.497,93
Banco Conta Movimento	2.369.763,07
Bancos Conta Vinculada	2.805.169,07
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	100.565,79

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	2.339.746,52
Vinculado em C/C Bancária	2.026.108,80
TOTAL	4.365.855,32

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	5.666.783,29	5.287.245,01	Financeiro	5.112.687,30	2.424.035,39
Disponível	5.648.298,51	5.275.497,93	Depósitos	257.188,46	329.240,52
Bancos Conta Movimento	1.503.391,17	2.369.763,07	Consignações	1.131,30	1.271,90
Bancos Conta Vinculada	1.547.829,28	2.805.169,07	Depósitos de Diversas Origens	256.057,16	327.968,62
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	2.492.078,06		Restos a Pagar	4.855.498,84	2.094.794,87
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	105.000,00	100.565,79	Obrigações a Pagar	4.855.498,84	2.094.794,87
Realizável	18.484,78	11.747,08			
Créditos a Receber	18.484,78	11.747,08			
Permanente	52.412.839,17	59.375.614,64	Permanente	13.543.765,44	12.325.742,07
Créditos	902.711,23	826.854,51	Dívida Fundada Interna	9.556.914,87	8.439.594,92
Créditos a Receber	902.491,00	826.634,28	Débitos Consolidados	3.986.850,57	3.886.147,15
Outros Créditos	220,23	220,23	Precatórios a Pagar		504.388,08
Dívida Ativa	3.059.708,19	2.696.986,29	Dívidas Renegociadas	272.769,89	260.106,48
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		1.000.000,00	Obrigações a Pagar	3.714.080,68	3.121.652,59
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	3.059.708,19	1.696.986,29			
Realizável a Longo Prazo	75.211,00				
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	75.211,00				
Investimentos	53.110,27	34.105,06			
Imobilizado	48.322.098,48	55.817.668,78			
Bens Móveis e Imóveis	48.322.098,48	55.817.668,78			
Bens Imóveis	40.881.066,93	46.823.597,29			
Bens Móveis	7.441.031,55	8.994.071,49			
ATIVO REAL	58.079.622,46	64.662.859,65	PASSIVO REAL	18.656.452,74	14.749.777,46
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	39.423.169,72	49.913.082,19
TOTAL	58.079.622,46	64.662.859,65	TOTAL	58.079.622,46	64.662.859,65

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 1.728.824,67**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	224.156,67
Obrigações a Pagar	1.504.668,00
TOTAL	1.728.824,67

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	5.666.783,29	5.287.245,01	(379.538,28)
Passivo Financeiro	5.112.687,30	2.424.035,39	2.688.651,91
Saldo Patrimonial Financeiro	554.095,99	2.863.209,62	2.309.113,63

Obs.: A divergência entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 2.309.113,63) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 2.292.897,84), no valor de R\$ 16.215,79, origina-se pelo Cancelamento de Restos a Pagar no mesmo valor.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 2.863.209,62** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,46** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 2.309.113,63**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 554.095,99** para um superávit financeiro de **R\$ 2.863.209,62**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 4.369.665,03**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 1.728.824,67**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 2.640.840,36** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,40** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	71.812.781,01
Receita Orçamentária	60.598.749,27
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	14.131.541,21
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	2.917.509,47
Alienação de Bens - Mutações	445.769,00
Liquidação de Créditos	1.508.211,87
Incorporações de Passivos	963.528,60
Despesa Efetiva	64.969.024,75
Despesa Orçamentária	58.305.851,43
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	14.131.541,21
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	7.468.367,89
Aquisição de Bens	4.844.113,08
Desincorporações de Passivos	2.624.254,81
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6.843.756,26
Variações Ativas	6.264.681,01
Incorporação de Ativos	3.822.305,02
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	2.416.699,22
Desincorporações de Passivos	9.460,98
Cancelamento de Restos a Pagar	16.215,79
(-) Variações Passivas	2.618.524,80
Desincorporações de Ativos	1.310.473,62
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	855.887,36
Incorporações de Passivos	452.163,82

RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	3.646.156,21
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	6.843.756,26
(+)Resultado Patrimonial-IEO	3.646.156,21
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	10.489.912,47
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	39.423.169,72
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	10.489.912,47
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	49.913.082,19

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	13.543.765,44	13.543.765,44
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada)	963.528,60	963.528,60
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados)	2.624.254,81	2.624.254,81
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados)	9.460,98	9.460,98
(+) Outras Incorporações de Obrigações (Débitos Consolidados)	452.163,82	452.163,82
Saldo para o Exercício Seguinte	12.325.742,07	12.325.742,07

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	10.004.174,47	25,76	13.543.765,44	22,60	12.325.742,07	20,34

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	5.112.687,30
Consignações - Entrada	526.520,11
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	3.981.017,12
Restos a Pagar-Entrada	2.094.794,87
Consignações - Saída	526.379,51
Depósitos de Diversas Origens - Saída	3.909.105,66
Restos a Pagar - Saída	4.855.498,84
Saldo para o Exercício Seguinte	2.424.035,39

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	1.159.513,75	21,93	5.112.687,30	96,70	2.424.035,39	45,85

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	3.059.708,19
Recebimento de Dívida Ativa	1.508.211,87
Dívida Ativa - Inscrição	1.217.453,59
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo)	71.963,62
Saldo para o Exercício Seguinte	2.696.986,29

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	2.181.076,27	5,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.734.995,61	9,18
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	814.418,60	2,00
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	573.485,57	1,41
Cota do ICMS	15.967.273,50	39,23
Cota-Parte do IPVA	3.577.071,65	8,79
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	339.770,13	0,83
Cota-Parte do FPM	11.491.114,42	28,23
Cota do ITR	28.232,38	0,07
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	122.553,48	0,30

Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.415.275,48	3,48
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	453.771,30	1,11
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	40.699.038,39	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	60.239.525,18
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	6.224.108,63
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	54.015.416,55

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	2.386.163,34
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	2.386.163,34

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	8.818.048,61
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	8.818.048,61

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil - (Anexo 01, deste Relatório)	17.516,00
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil – Recurso de Alienação de Bens – (Anexo 02, deste Relatório)	8.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	25.516,00

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental – Anexo 03, deste Relatório	898.839,91
Despesas com recursos de Alienação de Bens destinadas ao Ensino Fundamental – Anexo 04 , deste Relatório	141.394,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.040.233,91

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	2.386.163,34	5,86
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	8.818.048,61	21,67
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	25.516,00	0,06
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	1.040.358,87	2,56
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	1.521.752,90	3,74
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	7.066,84	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo	11.653.023,14	28,63
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	10.174.759,60	25,00
Valor acima do Limite (25%)	1.478.263,54	3,63

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 11.653.023,14** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,63%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 1.478.263,54**, representando **3,63%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	4.702.355,73
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.066,84
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.709.422,57
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.825.653,54
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	3.960.981,92
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	1.135.328,38

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18 e grupos de destinação 1 e 2.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.960.981,92**, equivalendo a **84,11%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	4.702.355,73
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.066,84
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.709.422,57
95% dos Recursos do FUNDEB	4.473.951,44
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	4.540.910,99
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	66.959,55

Fonte: Sistema e-Sfinge

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2009	4.702.355,73
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.066,84
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (fl. xx dos autos)	168.511,58)
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009	4.540.910,99

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009	168.511,58
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados	168.511,58

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.540.910,99**, equivalendo a **96,42%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	19.921,66
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício	19.921,66
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	0,00

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	12.360.032,00
Vigilância Sanitária (10.304)	32.985,84
Vigilância Epidemiológica (10.305)	131.724,45
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	12.524.742,29

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde – (Anexo 05, deste Relatório)	4.323.826,70
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde – (Anexo 06, deste Relatório)	627,18
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.324.453,88

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	12.524.742,29	30,77
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	4.324.453,88	10,63
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	8.200.288,41	20,15
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	6.104.855,76	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	2.095.432,65	5,15

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 8.200.288,41**, correspondendo a um percentual de **20,15%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	24.980.823,25
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	24.980.823,25

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	1.270.261,25
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	1.270.261,25

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	54.015.416,55	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	32.409.249,93	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	24.980.823,25	46,25
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.270.261,25	2,35
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	26.251.084,50	48,60
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	6.158.165,43	11,40

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **48,60%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	54.015.416,55	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	29.168.324,94	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	24.980.823,25	46,25
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	24.980.823,25	46,25
VALOR ABAIXO DO LIMITE	4.187.501,69	7,75

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **46,25%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	54.015.416,55	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.240.924,99	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.270.261,25	2,35
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.270.261,25	2,35
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.970.663,74	3,65

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,35%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	3.715,00	14.634,07	25,39
FEVEREIRO	3.715,00	14.634,07	25,39
MARÇO	3.715,00	14.634,07	25,39
ABRIL	3.715,00	14.634,07	25,39
MAIO	3.956,48	14.634,07	27,04
JUNHO	3.956,48	14.634,07	27,04
JULHO	3.956,48	14.634,07	27,04
AGOSTO	3.956,48	14.634,07	27,04
SETEMBRO	3.956,48	14.634,07	27,04
OUTUBRO	3.956,48	14.634,07	27,04
NOVEMBRO	3.956,48	14.634,07	27,04
DEZEMBRO	3.956,48	14.634,07	27,04

Fonte: Sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 41.766 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
60.598.749,27	545.130,73	0,90

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 545.130,73**, representando **0,90%** da receita total do Município (**R\$ 60.598.749,27**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	9.121.460,78	22,65
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	29.904.855,74	74,27
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	1.239.739,62	3,08
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	40.266.056,14	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.702.044,99	4,23
Inativos/Pensionistas	20.370,80	0,05
Total das despesas para efeito de cálculo**	1.681.674,19	4,18
Valor Máximo a ser Aplicado	3.221.284,49	8,00
Valor Abaixo do Limite	1.539.610,30	3,82

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.681.674,19**, representando **4,18%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 40.266.056,14**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 41.766 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
2.070.000,00	1.031.459,44	49,83

Fonte: Sistema e-Sfinge

Obs.: Foram considerados os valores empenhados nos elementos 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas e 01 – Aposentadorias e Reformas

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 1.031.459,44**, representando **49,83%** da receita total do Poder (**R\$ 2.070.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L. C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(1.195.500,00)	(1.455.599,51)	(260.099,51)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L. C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	1.620.000,00	5.676.752,35	4.056.752,35

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L. C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c art. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	8.580.000,00	9.168.087,13	588.087,13
Até o 2º Bimestre	17.430.000,00	17.472.016,93	42.016,93
Até o 3º Bimestre	26.980.000,00	25.979.323,87	(1.000.676,13)
Até o 4º Bimestre	35.860.000,00	34.924.630,88	(935.369,12)
Até o 5º Bimestre	44.072.000,00	45.908.416,95	1.836.416,95
Até o 6º Bimestre	52.193.000,00	60.598.749,27	8.405.749,27

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Xanxerê instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 2765/2003, de 05/11/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 072, em 06/02/2004, a Sra. Andreza Gallas - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Xanxerê encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004, conforme a seguir:

1º Bimestre – 13/04/2009 – 13 dias de atraso

2º Bimestre – 22/05/2009

3º Bimestre – 27/07/2009

4º Bimestre – 30/09/2009

5º Bimestre - 24/11/2009

6º Bimestre – 22/01/2010

Considerando que o Relatório de Controle Interno referente ao 1º bimestre foi protocolado neste Tribunal no dia 13/04/2009, fica caracterizada a seguinte restrição:

A.7.1 - Atraso de 13 dias na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 1º, bimestre de 2009, em descumprimento ao art. 3º da L. C. 202/2000 c/c art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 9.500,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88

Segundo o sistema constitucional orçamentário, a autorização legal exigida para a abertura de crédito adicional suplementar poderá ser concedida na própria lei orçamentária anual, sendo esta autorização exceção ao princípio da exclusividade da lei orçamentária previsto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, o qual informa que a lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos seguintes termos:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8 A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.” (grifou-se)

Complementando o regime de créditos adicionais, estabelece a Constituição Federal, art. 167, inciso V:

“Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
(grifou-se)

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Cumprindo esclarecer que remanejamento, transposição e transferência referem-se a realocações de recursos por necessidade de reprogramação orçamentária devido a repriorização das ações do governo, diferenciando-se dos créditos adicionais, que têm como fator determinante a necessidade da existência de recursos.

Para fins de informação faz-se o registro do que se entende por remanejamento, transposição e transferência:

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Transposição - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Ainda, por categoria de programação deve-se compreender a função, a subfunção, o programa e o projeto/atividade/operação especial.

Convém registrar, com relação à possibilidade de abertura de crédito adicional suplementar, tendo como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotação orçamentária (art. 43 da Lei nº 4.320/64), a posição deste Órgão de Controle firmada em prejulgados:

Ementa do Prejulgado 670 (Proc. TC0449500/80):

“É legítima a abertura de créditos suplementares através de decreto do executivo, desde que a lei orçamentária contenha autorização para tal.

A anulação de dotações orçamentárias com o objetivo de suplementar outras insuficientemente dotadas, deve ser sempre precedida de autorização legislativa específica.” (grifou-se)

Ementa do Prejulgado 1312 (Proc. nº 02/04993296):

“Os créditos suplementares e especiais necessitam de autorização legislativa através de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, devendo a abertura se dar através de decreto do Executivo, mediante prévia exposição justificativa e indicação da origem dos recursos correspondentes. Pode haver autorização na Lei Orçamentária Anual, conforme arts. 165, §8º, da Constituição Federal e 7º, I, da Lei nº 4.320/64, somente para as hipóteses de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito, sendo irregulares as autorizações na Lei Orçamentária Anual para as suplementações cujos recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de que trata o art. 43, III, da Lei nº 4.320/64.

A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, devem ocorrer mediante prévia autorização legislativa específica, sendo incabível previsão neste sentido na lei orçamentária anual.” (grifou-se)

Relaciona-se, na seqüência, os decretos referentes às suplementações por conta de anulação de recursos, sem autorização legislativa específica, os quais configuram a ilegalidade cometida pela Administração Municipal (fls. 325/326).

ATO	VALOR	ILEGALIDADE
250/09	9.500,00	Transposição da Atividade 2.002 para a Atividade 2.004
TOTAL	9.500,00	

(Relatório nº 2352/2010, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2009, item A.8.1)

Manifestação do Responsável:

“Senhores, não houve nenhum remanejamento de dotações orçamentárias durante o exercício de 2009, seja de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, sem autorização legal específica.

Neste caso, em específico, quando da edição do Decreto nº 250/2009, de 03 de novembro de 2009, por falha na digitação, ficou omissa a cobertura orçamentária de R\$ 9.500,00, que foi retificado pelo Decreto nº 259/2009, de 27 de novembro de 2009, em seu art. 4º, que informa a utilização do excesso de arrecadação, conforme cópia em anexo.

Poderia a administração municipal acertar o Decreto nº 250/2009, na própria competência, mas a publicação do mesmo já havia ocorrido, portanto, a melhor opção foi editar um novo Decreto e publicar com os devidos efeitos retroativos.

Tentamos corrigir as informações transmitidas via e-Sfinge, relativo ao 6º bimestre de 2009, mas foi negado o retorno àquela competência pelo corpo técnico do Tribunal.

Remetemos, em anexo, cópia dos Decretos nº 250/2009 e 259/2009, para análise e juntada ao processo.”

Considerações da Instrução:

A justificativa apresentada pelo Responsável, nesta oportunidade, tem procedência, uma vez que foi remetido o Decreto nº 259/2009, de 27/11/2009, que revoga o Decreto nº 250/2009, de 03/11/2009, e corrige a irregularidade contida neste último.

Desconsidera-se a restrição apontada em relatório preliminar.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L. O./TC-SC) - art. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Xanxerê, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta a restrição seguinte, relativa ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:

A.1. Atraso de 13 dias na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 1º bimestre de 2009, em descumprimento ao art. 3º da L. C. 202/2000 c/c art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.1).

Diante da restrição evidenciada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito da restrição remanescente e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA 10/00009324, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 9, em/...../.....

Filomena Marli Pereira
Auditora Fiscal de Controle Externo

Sérgio Ricardo Maciel
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO

Em/...../.....

Sonia Endler
Auditora Fiscal de Controle Externo
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

ANEXOS

ANEXO 01

Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Infantil, excluídas do cálculo para verificação do cumprimento do limite constitucional

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xanxerê

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =12- Educação

Subfunção: =365- Educação Infantil

Especificação Fonte de Recurso: =22- Transferências de Convênios: Educação

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
22	3565	22/06/2009	ANTONIETTI & ANTONIETTI LTDA	0007/2009	5.042,51	5.042,51	5.042,51	REFERENTE CORREÇÃO DO EMP. 563/2009, LANÇADO NO REDUZIDO DA DESPESA INDEVIDO.
22	3567	22/06/2009	DENTAL-XAN COM DE PROD DENT E HOSP LTDA	0004/2009	2.096,26	2.096,26	2.096,26	REFERENTE CORREÇÃO DO EMP. 742/2009, LANÇADO NO REDUZIDO DA DESPESAS INDEVIDO
22	3564	22/06/2009	FRIOS OESTE ALIMENTOS LTDA	0007/2009	5.069,06	5.069,06	5.069,06	REFERENTE CORREÇÃO DO EMP. 562/2009, LANÇADO NO REDUZIDO DA DESPESA INDEVIDO.
22	3566	22/06/2009	MERCADO KAE KA LTDA	0007/2009	5.308,17	5.308,17	5.308,17	REFERENTE CORREÇÃO DO EMP. 564/2009, LANÇADO NO REDUZIDO DA DESPESA INDEVIDO.

Total VI. Pago (R\$): 17.516,00 de 17.516,00

Total VI. Liquidado (R\$): 17.516,00 de 17.516,00

Total VI. Empenho (R\$): 17.516,00 de 17.516,00

Total de Registros: 4 de 4

ANEXO 02

Despesas com recursos de Alienação de Bens destinados ao Ensino Infantil, excluídas do cálculo para verificação do cumprimento do limite constitucional

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xanxerê
Competência: 01/2009 à 06/2009
Subfunção: =365- Educação Infantil
Especificação Fonte de Recurso: =92- Alienação de Bens

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
92	5993	05/11/2009	INSS- INST.NAC.SEGURO SOCIAL	8.000,00	8.000,00	8.000,00	EMPENHO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO AO INSS, PARTE PATRONAL DA PREFEITURA

Total Vi. Pago (R\$): 8.000,00 de 8.000,00
Total Vi. Liquidado (R\$): 8.000,00 de 8.000,00
Total Vi. Empenho (R\$): 8.000,00 de 8.000,00
Total de Registros: 1 de 1

ANEXO 03

Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, excluídas do cálculo para verificação do cumprimento do limite constitucional

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xanxerê

Competência: 01/2009 à 06/2009

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Especificação Fonte de Recurso: |15 |22

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidação (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
15	2998	19/05/2009	ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0087/2009	9.980,00	9.980,00	9.980,00	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE 04 AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, P/USO NA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSÍNO(PAGTO 30,60 E 90 DIA) - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	892	11/02/2009	ASSOCIAÇÃO FRANCISCA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	0009/2009	216.099,00	216.099,00	216.099,00	EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA P/PROFESSORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	4468	04/08/2009	AUTO CAR LTDA - ME XANXERÊ	0080/2009	2.163,00	2.163,00	2.163,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 28 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	4470	04/08/2009	AUTO CAR LTDA - ME XANXERÊ	0080/2009	3.532,41	3.532,41	3.532,41	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 17 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	5566	01/10/2009	AUTO CAR LTDA - ME XANXERÊ	0080/2009	2.266,00	2.266,00	2.266,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 28 - INFANTIL - RECURSOS MDE.
22	5959	05/11/2009	AUTO CAR LTDA - ME XANXERÊ	0080/2009	2.163,00	2.163,00	2.163,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 28 - RECURSOS MDE.
22	5956	05/11/2009	AUTO CAR LTDA - ME XANXERÊ	0080/2009	3.570,21	3.570,21	3.570,21	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N.

								17 - RECURSOS MDE.
15	1488	09/03/2009	AUTO VIACAO XANXERE LTDA		16.200,00	16.200,00	16.200,00	EMPENHO REFERENT E PASSE (50%) AOS ALUNOS DO ENSÍNO FUNDAMENTAL, QUE INTEGRAM O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE XANXERÊ - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	2596	04/05/2009	AUTO VIACAO XANXERE LTDA		17.700,00	17.700,00	17.700,00	EMPENHO REFERENT E PASSE (50%) AOS ALUNOS DO ENSÍNO FUNDAMENTAL, QUE INTEGRAM O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE XANXERÊ - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	5607	05/10/2009	AUTO VIACAO XANXERE LTDA		21.000,00	21.000,00	21.000,00	EMPENHO REFERENT E PASSE (50%) AOS ALUNOS QUE INTEGRAM O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE XANXERÊ - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	5606	05/10/2009	AUTO VIACAO XANXERE LTDA		14.000,00	14.000,00	14.000,00	EMPENHO REFERENT E PASSE (50%) AOS ALUNOS QUE INTEGRAM O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE XANXERÊ - RECURSOS DO ESTADO.
22	6108	16/11/2009	AUTO VIACAO XANXERE LTDA		6.621,66	6.621,66	6.621,66	EMPENHO REFERENT E PASSE (50%) DOS ALUNOS, QUE INTEGRAM O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE XANXERÊ - RECURSOS DO ESTADO.
22	4477	04/08/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	434,34	434,34	434,34	EMPENHO REFERENT E FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 09 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3815	02/07/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	690,54	690,54	690,54	EMPENHO REFERENT E FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 09 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO

								ESTADO.
22	4476	04/08/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	3.909,06	3.909,06	3.909,06	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 09 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	3814	02/07/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	6.214,91	6.214,91	6.214,91	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 09 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	4471	04/08/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	5.579,28	5.579,28	5.579,28	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 16 - RECURSOS EDUCAÇÃO.
15	5567	01/10/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	6.110,64	6.110,64	6.110,64	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 16 - INFANTIL - RECURSOS MDE.
15	5524	01/10/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	7.492,37	7.492,37	7.492,37	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 09 - FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	5045	03/09/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	506,73	506,73	506,73	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 09 - ENSINO MÉDIO RECURSOS DO ESTADO.
22	5525	01/10/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	832,48	832,48	832,48	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 09 - RECURSOS DO ESTADO.
22	5044	03/09/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	4.560,57	4.560,57	4.560,57	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 09 - ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS DO ESTADO.
22	5940	05/11/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	796,29	796,29	796,29	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N.

								09 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5955	05/11/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	5.693,76	5.693,76	5.693,76	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 16 - RECURSOS MDE.
22	5966	05/11/2009	B V TRANSPORTES LTDA	0080/2009	7.166,61	7.166,61	7.166,61	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 09 - RECURSOS MDE
15	3340	02/06/2009	BASEGGIO & BASEGGIO LTDA	0156/2007	2.052,00	2.052,00	2.052,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 15 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	4472	04/08/2009	BASEGGIO & BASEGGIO LTDA	0080/2009	2.268,00	2.268,00	2.268,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 15 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	5954	05/11/2009	BASEGGIO & BASEGGIO LTDA	0080/2009	2.268,00	2.268,00	2.268,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 15 - RECURSOS MDE.
15	2688	04/05/2009	DELIA ROBERTO MARTINELLI TURISMO LTDA-ME	0156/2007	1.115,74	1.115,74	1.115,74	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE DE CRIANÇAS, PASSANDO PELOS BAIRROS DOS ESPORTES, BORTOLON, TONIAL AO CEIMI NI CAIC E VICE-VERSA - LINHA N. 14 - RECURSOS PNATE INFANTIL.
15	3338	02/06/2009	DELIA ROBERTO MARTINELLI TURISMO LTDA-ME	0156/2007	3.369,60	3.369,60	3.369,60	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 18 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	3852	02/07/2009	DELIA ROBERTO MARTINELLI TURISMO LTDA-ME	0156/2007	722,06	722,06	722,06	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 18 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
15	3341	02/06/2009	DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME	0156/2007	1.987,20	1.987,20	1.987,20	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 25 - RECURSOS

								SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	4447	04/08/2009	DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME	0080/2009	228,96	228,96	228,96	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 25 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3865	02/07/2009	DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME	0080/2009	369,00	369,00	369,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 25 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS MDE.
15	5558	01/10/2009	DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME	0080/2009	219,42	219,42	219,42	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 25 - INFANTIL - RECURSOS MDE.
15	5557	01/10/2009	DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME	0080/2009	1.974,78	1.974,78	1.974,78	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 25 - FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE.
22	5104	03/09/2009	DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME	0080/2009	267,12	267,12	267,12	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 25 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5559	01/10/2009	DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME	0080/2009	438,84	438,84	438,84	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 25 - RECURSOS ESTADO.
22	5949	05/11/2009	DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME	0080/2009	419,76	419,76	419,76	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 25 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5975	05/11/2009	DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME	0080/2009	2.098,80	2.098,80	2.098,80	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 25 - RECURSOS MDE
15	3055	22/05/2009	FLÁVIO CÉLIO STEIN	0092/2009	6.750,00	6.750,00	6.750,00	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE 04 ESTAÇÃO DE TRABALHO,01 SUPORTE TECLADO,05 MESA,03 SUPORTE CPU,05 CADEIRA GIRATÓRIA,03 ARMÁRIO PADRÃO E

								01 ARMÁRIO EM MDF, P/USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(PAGTO 30 E 60 DIA) - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	3336	02/06/2009	GILMAR ANTONIO VERARDO - ME	0156/2007	3.697,57	3.697,57	3.697,57	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 23 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	4454	04/08/2009	GILMAR ANTONIO VERARDO - ME	0080/2009	651,99	651,99	651,99	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 23 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3826	02/07/2009	GILMAR ANTONIO VERARDO - ME	0080/2009	1.086,65	1.086,65	1.086,65	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 23 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4453	04/08/2009	GILMAR ANTONIO VERARDO - ME	0080/2009	1.955,96	1.955,96	1.955,96	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 23 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	3825	02/07/2009	GILMAR ANTONIO VERARDO - ME	0080/2009	3.259,94	3.259,94	3.259,94	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 23 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	5552	01/10/2009	GILMAR ANTONIO VERARDO - ME	0080/2009	416,55	416,55	416,55	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 23 - INFANTIL - RECURSOS MDE.
15	5551	01/10/2009	GILMAR ANTONIO VERARDO - ME	0080/2009	3.748,93	3.748,93	3.748,93	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 23 - FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE.
22	5098	03/09/2009	GILMAR ANTONIO VERARDO - ME	0080/2009	760,65	760,65	760,65	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 23 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO

								ESTADO.
22	5553	01/10/2009	GILMAR ANTONIO VERARDO - ME	0080/2009	1.249,64	1.249,64	1.249,64	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 23 - RECURSOS DO ESTADO.
22	5951	05/11/2009	GILMAR ANTONIO VERARDO - ME	0080/2009	1.195,31	1.195,31	1.195,31	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 23 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5977	05/11/2009	GILMAR ANTONIO VERARDO - ME	0080/2009	3.984,37	3.984,37	3.984,37	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 23 - RECURSOS MDE.
22	4497	04/08/2009	I.J.M. TRANSPORTES LTDA ME	0080/2009	729,24	729,24	729,24	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 07 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4496	04/08/2009	I.J.M. TRANSPORTES LTDA ME	0080/2009	2.585,48	2.585,48	2.585,48	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 07 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	5564	01/10/2009	I.J.M. TRANSPORTES LTDA ME	0080/2009	381,19	381,19	381,19	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 07 - INFANTIL - RECURSOS MDE.
15	5563	01/10/2009	I.J.M. TRANSPORTES LTDA ME	0080/2009	4.955,50	4.955,50	4.955,50	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 07 - FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE.
22	5065	03/09/2009	I.J.M. TRANSPORTES LTDA ME	0080/2009	850,78	850,78	850,78	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 07 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5565	01/10/2009	I.J.M. TRANSPORTES LTDA ME	0080/2009	1.397,71	1.397,71	1.397,71	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 07 - RECURSOS ESTADO.

22	5064	03/09/2009	I.J.M. TRANSPORTES LTDA ME	0080/2009	3.016,39	3.016,39	3.016,39	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 07 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	5952	05/11/2009	I.J.M. TRANSPORTES LTDA ME	0080/2009	1.336,94	1.336,94	1.336,94	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 07 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5978	05/11/2009	I.J.M. TRANSPORTES LTDA ME	0080/2009	5.104,66	5.104,66	5.104,66	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 07 - RECURSOS MDE.
15	2024	02/04/2009	IRMÃOS LOHMANN & CIA LTDA	0059/2009	7.110,00	7.110,00	7.110,00	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE 03 AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PAGTO ATÉ 30 DIAS) - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	2690	04/05/2009	IVANIR PAVONI ME	0156/2007	6.591,27	6.591,27	6.591,27	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR, PASSANDO PESQUEIRO DO MEIO, SÃO LUIZ, MEDIANEIRA, VOLTÃO, GRANJA CALLFASS, PROPR.MARASKIN AO CENTRO E VICEVERSA - LINHA N. 02 - RECURSOS PNATE FUNDAMENTAL.
22	3352	02/06/2009	IVANIR PAVONI ME	0156/2007	557,87	557,87	557,87	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - RECURSOS ENSINO INFANTIL.
22	3350	02/06/2009	IVANIR PAVONI ME	0156/2007	746,18	746,18	746,18	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - RECURSOS ENSINO MÉDIO
22	3351	02/06/2009	IVANIR PAVONI ME	0156/2007	5.955,05	5.955,05	5.955,05	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - RECURSOS

								ENSINO FUNDAMENTAL.
15	3339	02/06/2009	IVANIR PAVONI ME	0048/2008	4.406,40	4.406,40	4.406,40	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 27 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	4482	04/08/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	389,59	389,59	389,59	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4444	04/08/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	492,54	492,54	492,54	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 27 - ENSINO MÉDIO RECURSOS DO ESTADO..
22	3817	02/07/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	673,53	673,53	673,53	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3869	02/07/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	915,20	915,20	915,20	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 27 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4481	04/08/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	3.441,34	3.441,34	3.441,34	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	3816	02/07/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	5.949,49	5.949,49	5.949,49	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N.02 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	5561	01/10/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	472,02	472,02	472,02	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 27 - INFANTIL - RECURSOS MDE.

15	5502	01/10/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	746,71	746,71	746,71	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - RECURSOS PNATE.
15	5499	01/10/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	871,16	871,16	871,16	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PNATE.
15	5560	01/10/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	2.124,10	2.124,10	2.124,10	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 27 - FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE.
15	5503	01/10/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	6.595,89	6.595,89	6.595,89	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PNATE.
22	5050	03/09/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	454,52	454,52	454,52	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5107	03/09/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	574,63	574,63	574,63	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 27 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5562	01/10/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	944,04	944,04	944,04	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 27 - RECURSOS ESTADO.
22	5049	03/09/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	4.014,89	4.014,89	4.014,89	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO
22	5935	05/11/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	714,24	714,24	714,24	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO

								ESTADO.
22	5950	05/11/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	903,00	903,00	903,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 27 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5976	05/11/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	2.483,24	2.483,24	2.483,24	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 27 - RECURSOS MDE.
22	5961	05/11/2009	IVANIR PAVONI ME	0080/2009	7.142,40	7.142,40	7.142,40	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 02 - RECURSOS MDE.
15	3326	02/06/2009	LORENO PELLIZZER ME	0077/2009	412,09	412,09	412,09	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	3325	02/06/2009	LORENO PELLIZZER ME	0077/2009	2.335,17	2.335,17	2.335,17	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL.
22	4488	04/08/2009	LORENO PELLIZZER ME	0080/2009	576,92	576,92	576,92	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3834	02/07/2009	LORENO PELLIZZER ME	0080/2009	961,54	961,54	961,54	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3835	02/07/2009	LORENO PELLIZZER ME	0080/2009	964,94	964,94	964,94	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	4487	04/08/2009	LORENO PELLIZZER ME	0080/2009	1.401,10	1.401,10	1.401,10	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO

								ESTADO.
15	5519	01/10/2009	LORENO PELLIZZER ME	0080/2009	473,90	473,90	473,90	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	5518	01/10/2009	LORENO PELLIZZER ME	0080/2009	2.685,45	2.685,45	2.685,45	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	5056	03/09/2009	LORENO PELLIZZER ME	0080/2009	673,08	673,08	673,08	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5520	01/10/2009	LORENO PELLIZZER ME	0080/2009	1.105,77	1.105,77	1.105,77	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - RECURSOS DO ESTADO.
22	5055	03/09/2009	LORENO PELLIZZER ME	0080/2009	1.634,62	1.634,62	1.634,62	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	5937	05/11/2009	LORENO PELLIZZER ME	0080/2009	1.057,69	1.057,69	1.057,69	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5963	05/11/2009	LORENO PELLIZZER ME	0080/2009	3.021,99	3.021,99	3.021,99	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N.04 - RECURSOS MDE.
15	6319	01/12/2009	LORENO PELLIZZER ME	0080/2009	3.687,83	3.687,83	3.687,83	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 04 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	2997	19/05/2009	LUIS CÉSAR REIS ME	0087/2009	16.000,04	16.000,04	16.000,04	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE 29 BANCADAS PARA COMPUTADORES COM 02 E 03 LUGARES, P/USO NAS ESCOLAS DA

								REDE MUNICIPAL DE ENSÍNO (PAGTO 30,60 E 90 DIA) - RECURSOS SALÁRIO FAMÍLIA.
22	3349	02/06/2009	MIG TRANSPORTES LTDA - ME	0156/2007	268,15	268,15	268,15	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 01 - RECURSOS ENSÍNO MÉDIO.
22	4479	04/08/2009	MIG TRANSPORTES LTDA - ME	0080/2009	390,03	390,03	390,03	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 01 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3840	02/07/2009	MIG TRANSPORTES LTDA - ME	0080/2009	639,52	639,52	639,52	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 01 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4478	04/08/2009	MIG TRANSPORTES LTDA - ME	0080/2009	1.462,63	1.462,63	1.462,63	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 01 - ENSÍNO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	5512	01/10/2009	MIG TRANSPORTES LTDA - ME	0080/2009	2.803,37	2.803,37	2.803,37	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 01 - FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	5047	03/09/2009	MIG TRANSPORTES LTDA - ME	0080/2009	455,04	455,04	455,04	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 01 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5514	01/10/2009	MIG TRANSPORTES LTDA - ME	0080/2009	747,57	747,57	747,57	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 01- RECURSOS DO ESTADO.
22	5046	03/09/2009	MIG TRANSPORTES LTDA - ME	0080/2009	1.706,40	1.706,40	1.706,40	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 01 - ENSÍNO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.

22	5934	05/11/2009	MIG TRANSPORTES LTDA - ME	0080/2009	715,06	715,06	715,06	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 01 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5960	05/11/2009	MIG TRANSPORTES LTDA - ME	0080/2009	3.039,02	3.039,02	3.039,02	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N.01 - RECURSOS MDE.
15	4244	27/07/2009	MS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	0090/2009	8.049,99	8.049,99	8.049,99	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE 03 CONJUNTOS DE MESAS PARA MICROCOMPUTADORES EM FORMA DE BANCADA, P/USO NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (PAGTO ATÉ 30 DIAS) - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	3330	02/06/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0156/2007	1.375,64	1.375,64	1.375,64	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	2692	04/05/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0156/2007	4.180,93	4.180,93	4.180,93	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR, PASSANDO SÃO SEBASTIÃO, PERUADAS FLORES, DALLABETTA, FAVRETO.SANTO ANTONIO, RESTELATO AO CENTRO E VICEVERSA - LINHA N. 08 - RECURSOS PNATE FUNDAMENTAL.
22	3329	02/06/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0156/2007	4.912,97	4.912,97	4.912,97	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - RECURSOS ENSÍNO FUNDAMENTAL.
15	4458	04/08/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	577,60	577,60	577,60	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - ENSÍNO

								INFANTIL - RECURSOS PNATE.
15	4457	04/08/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	688,62	688,62	688,62	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS PNATE.
15	4456	04/08/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	3.443,11	3.443,11	3.443,11	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PNATE.
22	3820	02/07/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	1.106,43	1.106,43	1.106,43	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3819	02/07/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	5.532,13	5.532,13	5.532,13	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	5510	01/10/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	1.847,80	1.847,80	1.847,80	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - INFANTIL - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	5509	01/10/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	6.599,29	6.599,29	6.599,29	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	5068	03/09/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	803,39	803,39	803,39	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5511	01/10/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	1.319,86	1.319,86	1.319,86	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - RECURSOS DO ESTADO.
22	5067	03/09/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	4.016,96	4.016,96	4.016,96	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N.

								08 - ENSÍNO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	6322	01/12/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	557,99	557,99	557,99	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - ENSÍNO INFANTIL - RECURSOS PNATE.
15	5929	05/11/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	658,91	658,91	658,91	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 22 - ENSÍNO INFANTIL - RECURSOS PNAT.
15	6321	01/12/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	1.014,36	1.014,36	1.014,36	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS PNATE.
15	5928	05/11/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	1.090,99	1.090,99	1.090,99	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 22 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS PNAT.
15	5927	05/11/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	5.580,10	5.580,10	5.580,10	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 22 - ENSÍNO FUNDAMENTAL - RECURSOS PNAT.
15	6323	01/12/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	5.599,30	5.599,30	5.599,30	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 08 - ENSÍNO FUNDAMENTAL - RECURSOS PNATE.
15	5930	05/11/2009	ORSATTO TRANSPORTES LTDA	0080/2009	2.012,30	2.012,30	2.012,30	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 22 - RECURSOS MDE.
15	4916	28/08/2009	S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - MATRIZ	0135/2009	31.700,00	31.700,00	31.700,00	EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE 10 MICROMPUTADORES, P/USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	861	09/02/2009	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		124,96	124,96	124,96	EMPENHO REFERENTE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE

								CONVÊNIO, CFE TERMO DE CONVÊNIO N. 18.903/2007-0
15	333 2	02/06/2009	TRANSPORTE ESCOLAR BENO LTDA - ME	0156/200 7	117,16	117,16	117,16	EMPENHO REFERENT E FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 03 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	333 1	02/06/2009	TRANSPORTE ESCOLAR BENO LTDA - ME	0156/200 7	3.280,67	3.280,67	3.280,67	EMPENHO REFERENT E FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 03 - RECURSOS ENSÍNO FUNDAMENTAL.
22	384 3	02/07/2009	TRANSPORTE ESCOLAR BENO LTDA - ME	0156/200 7	845,10	845,10	845,10	EMPENHO REFERENT E FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 03 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	451 2	04/08/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/200 9	167,63	167,63	167,63	EMPENHO REFERENT E FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 19 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	385 4	02/07/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/200 9	310,78	310,78	310,78	EMPENHO REFERENT E FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 19 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	450 3	04/08/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/200 9	503,59	503,59	503,59	EMPENHO REFERENT E FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 12 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	444 9	04/08/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/200 9	540,40	540,40	540,40	EMPENHO REFERENT E FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 24 - ENSÍNO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	445 1	04/08/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/200 9	582,23	582,23	582,23	EMPENHO REFERENT E FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 24 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.

22	3832	02/07/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	839,31	839,31	839,31	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 12 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3829	02/07/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	971,03	971,03	971,03	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 24 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4511	04/08/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	1.341,00	1.341,00	1.341,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 19 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	4502	04/08/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	1.510,77	1.510,77	1.510,77	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 12 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	3831	02/07/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	2.517,94	2.517,94	2.517,94	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 12 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	3828	02/07/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	3.020,98	3.020,98	3.020,98	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 24 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	5500	01/10/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	353,41	353,41	353,41	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 19 - RECURSOS PNATE.
15	5555	01/10/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	381,67	381,67	381,67	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 24 - INFANTIL - RECURSOS MDE.
15	5534	01/10/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	1.206,51	1.206,51	1.206,51	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE

								ESCOLAR - LINHA N. 12 - INFANTIL - RECURSOS MDE.
15	5506	01/10/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	1.241,03	1.241,03	1.241,03	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 19 - FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	5533	01/10/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	2.895,63	2.895,63	2.895,63	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 12 - FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE.
15	5554	01/10/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	3.562,27	3.562,27	3.562,27	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 24 - FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE.
22	5087	03/09/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	212,33	212,33	212,33	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 19 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5077	03/09/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	587,52	587,52	587,52	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 12 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5101	03/09/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	693,52	693,52	693,52	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 24 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5078	03/09/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	734,40	734,40	734,40	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 12 - RECURSOS MDE.
22	5535	01/10/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	965,22	965,22	965,22	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 12 - RECURSOS DO ESTADO.
22	5085	03/09/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	1.077,54	1.077,54	1.077,54	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 19 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO

								ESTADO.
22	5556	01/10/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	1.145,02	1.145,02	1.145,02	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 24 - RECURSOS ESTADO.
22	5508	01/10/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	1.586,25	1.586,25	1.586,25	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 19 - RECURSOS DO ESTADO.
22	5076	03/09/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	1.762,56	1.762,56	1.762,56	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 12 - ENSÍNO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	5945	05/11/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	338,04	338,04	338,04	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 19 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5942	05/11/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	923,25	923,25	923,25	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 12 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5948	05/11/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	1.070,66	1.070,66	1.070,66	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 24 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5971	05/11/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	3.267,76	3.267,76	3.267,76	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 19 - RECURSOS MDE
22	5974	05/11/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	3.687,82	3.687,82	3.687,82	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 24 - RECURSOS MDE
22	5968	05/11/2009	TRANSPORTES ABITUR LTDA - ME	0080/2009	3.923,79	3.923,79	3.923,79	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 12 - RECURSOS MDE.
15	333	02/06/2009	TRANSPORTES CAMBUIN	0156/2009	2.714,50	2.714,50	2.714,50	EMPENHO REFERENTE FRETE NO

	5	9	LTDA-ME	7				TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 10 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	4515	04/08/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	80,12	80,12	80,12	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 22 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4466	04/08/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	103,89	103,89	103,89	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 20 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3862	02/07/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	133,53	133,53	133,53	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 22 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3857	02/07/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	172,94	172,94	172,94	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 20 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4485	04/08/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	512,05	512,05	512,05	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 03 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4500	04/08/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	977,22	977,22	977,22	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 10 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4499	04/08/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	1.520,12	1.520,12	1.520,12	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 10 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	3823	02/07/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	1.628,70	1.628,70	1.628,70	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N.10 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS

								DO ESTADO.
22	4465	04/08/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	1.973,86	1.973,86	1.973,86	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 20 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	4484	04/08/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	2.048,20	2.048,20	2.048,20	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 03 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	4475	04/08/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	2.160,00	2.160,00	2.160,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 21 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	4514	04/08/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	2.403,49	2.403,49	2.403,49	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 22 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	3822	02/07/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	2.533,53	2.533,53	2.533,53	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 10 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	4469	04/08/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	2.976,48	2.976,48	2.976,48	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 26 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
15	5542	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	3.783,23	3.783,23	3.783,23	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 20 - FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE.
15	5546	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	207,00	207,00	207,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 21 - INFANTIL - RECURSOS MDE.

15	5527	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	208,11	208,11	208,11	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 10 - INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	5549	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	307,11	307,11	307,11	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 22 - INFANTIL - RECURSOS MDE.
15	5543	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	398,23	398,23	398,23	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 20 - INFANTIL - RECURSOS MDE.
15	5515	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	3.925,72	3.925,72	3.925,72	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 03 - FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	5545	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	4.140,00	4.140,00	4.140,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 21 - FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE.
15	5548	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	4.606,69	4.606,69	4.606,69	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 22 - FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE.
15	5547	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	5.704,92	5.704,92	5.704,92	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 26 - INFANTIL - RECURSOS MDE.
22	5095	03/09/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	86,79	86,79	86,79	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 22 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5090	03/09/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	112,54	112,54	112,54	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 20 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5550	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	153,56	153,56	153,56	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N.

								22 - RECURSOS ESTADO.
22	5544	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	199,12	199,12	199,12	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 20 - RECURSOS DO ESTADO.
22	5053	03/09/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	597,39	597,39	597,39	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 03 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5517	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	981,43	981,43	981,43	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 03 - RECURSOS DO ESTADO.
22	5071	03/09/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	1.140,09	1.140,09	1.140,09	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 10 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5070	03/09/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	1.773,47	1.773,47	1.773,47	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 10 - ENSÍNO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	5528	01/10/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	1.873,01	1.873,01	1.873,01	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 10 - RECURSOS DO ESTADO.
22	5052	03/09/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	2.389,57	2.389,57	2.389,57	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 03 - ENSÍNO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	6320	01/12/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	4.452,56	4.452,56	4.452,56	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 03 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	5947	05/11/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	146,88	146,88	146,88	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N.

								22 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5946	05/11/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	190,46	190,46	190,46	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 20 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5936	05/11/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	938,76	938,76	938,76	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 03 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5941	05/11/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	1.791,57	1.791,57	1.791,57	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 10 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5967	05/11/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	2.985,95	2.985,95	2.985,95	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 10 - RECURSOS MDE.
22	5962	05/11/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	3.889,14	3.889,14	3.889,14	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 03 - RECURSOS MDE.
22	5972	05/11/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	3.999,66	3.999,66	3.999,66	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 20 - RECURSOS MDE
22	5958	05/11/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	4.158,00	4.158,00	4.158,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 21 - RECURSOS MDE.
22	5973	05/11/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	4.700,16	4.700,16	4.700,16	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 22 - RECURSOS MDE
22	5957	05/11/2009	TRANSPORTES CAMBUIN LTDA-ME	0080/2009	5.456,88	5.456,88	5.456,88	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 26 - RECURSOS MDE.
15	3807	02/07/2009	TRANSPORTES FORMIGA LTDA ME	0080/2009	540,14	540,14	540,14	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 13 - RECURSOS

								FEDERAL.
22	4491	04/08/2009	TRANSPORTES FORMIGALTDA ME	0080/2009	442,37	442,37	442,37	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 05 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4506	04/08/2009	TRANSPORTES FORMIGALTDA ME	0080/2009	452,90	452,90	452,90	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 13 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3845	02/07/2009	TRANSPORTES FORMIGALTDA ME	0080/2009	737,28	737,28	737,28	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 05 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	3811	02/07/2009	TRANSPORTES FORMIGALTDA ME	0080/2009	810,21	810,21	810,21	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N.13 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4505	04/08/2009	TRANSPORTES FORMIGALTDA ME	0080/2009	1.509,68	1.509,68	1.509,68	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 13 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	4490	04/08/2009	TRANSPORTES FORMIGALTDA ME	0080/2009	2.338,24	2.338,24	2.338,24	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 05 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	3810	02/07/2009	TRANSPORTES FORMIGALTDA ME	0080/2009	2.700,70	2.700,70	2.700,70	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N.13 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	5537	01/10/2009	TRANSPORTES FORMIGALTDA ME	0080/2009	578,71	578,71	578,71	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 13 - INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

15	5501	01/10/2009	TRANSPORTES FORMIGALTD A ME	0080/2009	847,88	847,88	847,88	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 05 - RECURSOS PNATE.
15	5536	01/10/2009	TRANSPORTES FORMIGALTD A ME	0080/2009	2.893,55	2.893,55	2.893,55	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 13 - FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE.
15	5504	01/10/2009	TRANSPORTES FORMIGALTD A ME	0080/2009	4.452,15	4.452,15	4.452,15	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 05 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PNATE.
22	5059	03/09/2009	TRANSPORTES FORMIGALTD A ME	0080/2009	516,10	516,10	516,10	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 05 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5080	03/09/2009	TRANSPORTES FORMIGALTD A ME	0080/2009	528,39	528,39	528,39	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 13 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5538	01/10/2009	TRANSPORTES FORMIGALTD A ME	0080/2009	868,07	868,07	868,07	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 13 - RECURSOS DO ESTADO.
22	5079	03/09/2009	TRANSPORTES FORMIGALTD A ME	0080/2009	1.761,29	1.761,29	1.761,29	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 13 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	5058	03/09/2009	TRANSPORTES FORMIGALTD A ME	0080/2009	2.727,95	2.727,95	2.727,95	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 05 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTAD.
15	5498	01/10/2009	TRANSPORTES FORMIGALTD A ME	0080/2009	242,25	242,25	242,25	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 05 - ENSINO INFANTIL -

								RECURSOS PNATE.
22	5938	05/11/2009	TRANSPORTES FORMIGA LTDA ME	0080/2009	811,01	811,01	811,01	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 05 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5943	05/11/2009	TRANSPORTES FORMIGA LTDA ME	0080/2009	830,32	830,32	830,32	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 13 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5969	05/11/2009	TRANSPORTES FORMIGA LTDA ME	0080/2009	3.321,30	3.321,30	3.321,30	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 13 - RECURSOS MDE.
22	5964	05/11/2009	TRANSPORTES FORMIGA LTDA ME	0080/2009	4.518,49	4.518,49	4.518,49	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 05 - RECURSOS MDE.
15	2694	04/05/2009	TRANSPORTES MARTINS LTDA-ME	0156/2007	1.124,24	1.124,24	1.124,24	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR, PASSANDO LINHA BALIZA, LINHA BRINCKMAN, INVERNADINHA, SÃO SEBASTIÃO AO CENTRO E VICEVERSA - LINHA N. 07 - RECURSOS PNATE ENSINO MÉDIO.
15	3334	02/06/2009	TRANSPORTES MARTINS LTDA-ME	0156/2007	2.214,85	2.214,85	2.214,85	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 07 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	3333	02/06/2009	TRANSPORTES MARTINS LTDA-ME	0156/2007	2.077,71	2.077,71	2.077,71	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 07 - RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL.
22	3838	02/07/2009	TRANSPORTES MARTINS LTDA-ME	0156/2007	1.192,61	1.192,61	1.192,61	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 07 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
15	446	04/08/2009	TRANSPORTES RODIGHE	0080/2009	342,63	342,63	342,63	EMPENHO REFERENTE FRETE NO

	3	9	RI LTDA ME	9				TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 11 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS PNATE.
15	4460	04/08/2009	TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME	0080/2009	2.039,29	2.039,29	2.039,29	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 11 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PNATE.
15	3805	02/07/2009	TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME	0080/2009	5.289,29	5.289,29	5.289,29	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 11 - RECURSOS FEDERAL.
22	3812	02/07/2009	TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME	0080/2009	661,16	661,16	661,16	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 11 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO
22	4461	04/08/2009	TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME	0080/2009	1.134,28	1.134,28	1.134,28	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 11 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	5530	01/10/2009	TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME	0080/2009	1.013,78	1.013,78	1.013,78	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 11 - INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	5532	01/10/2009	TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME	0080/2009	6.082,68	6.082,68	6.082,68	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 11 - FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE.
22	5074	03/09/2009	TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME	0080/2009	462,81	462,81	462,81	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 11 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5531	01/10/2009	TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME	0080/2009	760,34	760,34	760,34	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 11- RECURSOS DO ESTADO.
22	5073	03/09/2009	TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME	0080/2009	3.702,50	3.702,50	3.702,50	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE

								ESCOLAR - LINHA N. 11 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	5933	05/11/2009	TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME	0080/2009	4.756,92	4.756,92	4.756,92	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 11 - RECURSOS MDE.
22	5932	05/11/2009	TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME	0080/2009	727,28	727,28	727,28	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 11 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5931	05/11/2009	TRANSPORTES RODIGHERI LTDA ME	0080/2009	2.031,00	2.031,00	2.031,00	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 11 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	4509	04/08/2009	TRANSPORTES VAMPI LTDA ME	0080/2009	433,23	433,23	433,23	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 18 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4508	04/08/2009	TRANSPORTES VAMPI LTDA ME	0080/2009	1.299,70	1.299,70	1.299,70	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 18 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
15	4473	04/08/2009	TRANSPORTES VAMPI LTDA ME	0080/2009	3.175,20	3.175,20	3.175,20	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 14 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO..
15	5540	01/10/2009	TRANSPORTES VAMPI LTDA ME	0080/2009	553,58	553,58	553,58	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 18 - INFANTIL - RECURSOS MDE.
15	5539	01/10/2009	TRANSPORTES VAMPI LTDA ME	0080/2009	2.491,10	2.491,10	2.491,10	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 18 - FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE.

22	5083	03/09/2009	TRANSPORTES VAMPI LTDA ME	0080/2009	505,44	505,44	505,44	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 18 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5541	01/10/2009	TRANSPORTES VAMPI LTDA ME	0080/2009	830,26	830,26	830,26	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 18 - RECURSOS DO ESTADO.
22	5082	03/09/2009	TRANSPORTES VAMPI LTDA ME	0080/2009	1.516,32	1.516,32	1.516,32	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 18 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	5944	05/11/2009	TRANSPORTES VAMPI LTDA ME	0080/2009	794,26	794,26	794,26	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 18 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5970	05/11/2009	TRANSPORTES VAMPI LTDA ME	0080/2009	2.912,30	2.912,30	2.912,30	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 18 - RECURSOS MDE
22	5953	05/11/2009	TRANSPORTES VAMPI LTDA ME	0080/2009	3.222,72	3.222,72	3.222,72	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 14 - RECURSOS MDE.
15	3328	02/06/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	0156/2007	500,71	500,71	500,71	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 06 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	2696	04/05/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	0156/2007	904,42	904,42	904,42	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR, PASSANDO LINHA INVERNADINHA, GRANJA AVEPAR, LINHA SALETE, LINHA SANTA ROSA, PROPR. BRUNETO AO CENTRO E VICEVERSA - LINHA N. 06 - RECURSOS PNATE ENSINO MÉDIO.
22	3327	02/06/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	0156/2007	4.881,88	4.881,88	4.881,88	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE

								ESCOLAR - LINHA N. 06 - RECURSOS ENSÍNO FUNDAMENTAL.
15	3806	02/07/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	- 0080/2009	1.001,41	1.001,41	1.001,41	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 06 - RECURSOS FEDERAL.
22	4494	04/08/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	- 0080/2009	600,85	600,85	600,85	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 06 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	4493	04/08/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	- 0080/2009	2.929,13	2.929,13	2.929,13	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 06 - ENSÍNO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	3808	02/07/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	- 0080/2009	4.881,88	4.881,88	4.881,88	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 06 - ENSÍNO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO
15	5522	01/10/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	- 0080/2009	575,81	575,81	575,81	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 06 - INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
15	5521	01/10/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	- 0080/2009	5.614,16	5.614,16	5.614,16	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 06 - FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
22	5062	03/09/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	- 0080/2009	700,99	700,99	700,99	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 06 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	5523	01/10/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	- 0080/2009	1.151,63	1.151,63	1.151,63	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 06 - RECURSOS DO ESTADO.
22	506	03/09/2009	VILSON LAZZAROTTO	- 0080/2009	3.417,32	3.417,32	3.417,32	EMPENHO REFERENTE FRETE NO

	1	9	ME	9				TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 06 - ENSÍNO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO ESTADO.
22	593 9	05/11/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	0080/200 9	1.101,55	1.101,55	1.101,55	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 06 - ENSÍNO MÉDIO - RECURSOS DO ESTADO.
22	596 5	05/11/2009	VILSON LAZZAROTTO ME	0080/200 9	5.920,85	5.920,85	5.920,85	EMPENHO REFERENTE FRETE NO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA N. 06 - RECURSOS MDE

Total VI. Pago (R\$): 898.839,91 **de** 898.839,91

Total VI. Liquidado (R\$): 898.839,91 **de** 898.839,91

Total VI. Empenho (R\$): 898.839,91 **de** 898.839,91

Total de Registros: 278 **de** 278

ANEXO 04

**Despesas com recursos de
Alienação de Bens destinados ao
Ensino Fundamental, excluídas do
cálculo para verificação do
cumprimento do limite
constitucional**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xanxerê
Competência: 01/2009 à 06/2009
Subfunção: =361- Ensino Fundamental
Especificação Fonte de Recurso: =92- Alienação de Bens

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
92	6458	07/12/2009	INSS- INST.NAC.SEGURO SOCIAL	8.563,38	8.563,38	8.563,38	EMPENHO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO AO INSS, PARTE PATRONAL DA PREFEITURA
92	6442	07/12/2009	INSS- INST.NAC.SEGURO SOCIAL	30.086,85	30.086,85	30.086,85	EMPENHO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO AO INSS, PARTE PATRONAL DA PREFEITURA
92	5991	05/11/2009	INSS- INST.NAC.SEGURO SOCIAL	31.794,81	31.794,81	31.794,81	EMPENHO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO AO INSS, PARTE PATRONAL DA PREFEITURA
92	5992	05/11/2009	INSS- INST.NAC.SEGURO SOCIAL	34.038,29	34.038,29	34.038,29	EMPENHO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO AO INSS, PARTE PATRONAL DA PREFEITURA
92	5994	05/11/2009	INSS- INST.NAC.SEGURO SOCIAL	36.910,67	36.910,67	36.910,67	EMPENHO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO AO INSS, PARTE PATRONAL DA PREFEITURA

Total VI. Pago (R\$): 141.394,00 de 141.394,00
Total VI. Liquidado (R\$): 141.394,00 de 141.394,00
Total VI. Empenho (R\$): 141.394,00 de 141.394,00
Total de Registros: 5 de 5

ANEXO 05

**Despesas com recursos de
Convênios destinados a Programas
de Saúde, excluídas do cálculo para
verificação do cumprimento do
limite constitucional**

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação fonte de recursos	Valor empenhado	Valor liquidações	Valor pago
<u>14- Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS</u>	2.561.326,70	2.561.294,70	2.502.820,05
<u>23- Transferências de Convênios: Saúde</u>	1.762.500,00	1.462.500,00	1.462.500,00
Total: 4.323.826,70			

ANEXO 06

**Despesas consideradas impróprias
para manutenção dos Programas de
Saúde, excluídas do cálculo para
verificação do cumprimento do
limite constitucional**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê

Competência: 01/2009 à 06/2009

Número do Empenho: |99

Fonte Recurso	N E	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	99	29/01/2009	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	627,18	627,18	627,18	EMPENHO REFERENTE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO N., 9.065-2008-4.

Total VI. Pago (R\$): 627,18 **de** 627,18

Total VI. Liquidado (R\$): 627,18 **de** 627,18

Total VI. Empenho (R\$): 627,18 **de** 627,18

Total de Registros: 1 **de** 1